



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº56/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

2 de março de 2026

**EDITAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL PARA APOIO A ESTUDANTES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES CULTURAIS NO
IFSULDEMINAS 2026**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, por meio da Pró- Reitoria de Extensão, divulga o processo seletivo para concessão de Auxílio financeiro destinado a estudantes dos cursos técnicos e superiores desta instituição que desenvolvem atividades artísticas e culturais nos campi do IFSULDEMINAS, dentro do Programa CULTIVA - Cultura e Educação para Novos Artistas.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar alunos regularmente matriculados nesta instituição de ensino que demonstrem capacidade para desenvolver atividades culturais, com o objetivo de ampliar o acesso à cultura e incentivar a criatividade e a produção artística dentro da comunidade acadêmica.

1.2 Busca incentivar a criação, a experimentação e a difusão da arte, promovendo o acesso à cultura dentro da comunidade acadêmica e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e institucional. O edital foca na valorização de produções culturais como formas essenciais de expressão e desenvolvimento pessoal e comunitário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 No contexto deste edital, define-se cultura como produção artística que contribui para o desenvolvimento da sociedade, por meio de expressões que envolvem o processo criativo, a reflexão estética e a construção de identidade cultural. Entende-se, portanto, como cultura, os fazeres artísticos que englobam práticas criativas e expressivas desenvolvidas pelos indivíduos e grupos, refletindo diversas formas de manifestação e produção artística.

2.2 As atividades fomentadas são das áreas de:

- a. música (composição, performance, produção musical);
- b. teatro (encenação, dramaturgia, direção e interpretação);
- c. dança (coreografia, interpretação, e pesquisa corporal);
- d. artes Visuais (pintura, escultura, desenho, gravura, instalações artísticas, multimídia vinculada às artes e outras expressões visuais);
- e. literatura e contação de história (produção literária, poesia, prosa, ensaios, e literatura digital);
- f. cinema (produção, direção, edição, roteiro, e outros processos audiovisuais);
- g. artes digitais (design gráfico, animação, arte digital, videoarte);
- h. fotografia (arte fotográfica, documentário fotográfico, fotografia experimental);
- i. cultura popular (folclore, danças tradicionais, festividades culturais locais);
- j. artesanato e design (produção de peças artesanais, design de produto com viés artístico);
- k. moda (design de moda com enfoque artístico e cultural);

l. multimídia (integração de várias linguagens artísticas, como teatro e vídeo);

m. arte de rua (intervenções artísticas no espaço urbano, grafite, intervenções urbanas, instalações públicas).

3. DOS RECURSOS PARA OS AUXÍLIOS

3.1 Os candidatos selecionados terão a oportunidade de desenvolver ações culturais individuais ou coletivas, contando, o aluno selecionado, com suporte financeiro de valor preestabelecido (ver item 3.4), pago mensalmente para execução das atividades, promovendo a integração e o fortalecimento da cultura institucional, bem como contribuindo para a formação artística dos alunos nas diversas áreas contempladas.

3.2 Os auxílios serão pagos conforme a disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS, com um total de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), divididos em até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para os seguintes campi: Carmo de Minas, Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Três Corações. Para o campus Itajubá será destinado até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 Esses valores serão destinados ao pagamento dos auxílios durante todo o período de vigência da bolsa.

3.4 Os recursos serão distribuídos entre os candidatos selecionados de cursos técnicos e superiores, considerando-se os seguintes valores:

a. **estudantes do nível superior:** auxílio de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais;

b. **estudantes do nível técnico:** auxílio de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.

3.4.1 O auxílio será concedido por um período de até 08 (oito) meses, conforme o cronograma do projeto e a disponibilidade de recursos.

3.4.2 Os valores do auxílio observarão a proporcionalidade adotada pela Política Institucional de Bolsas (PIBO), mantendo diferenciação entre estudantes de cursos técnicos e superiores.

4. DOS AUXÍLIOS

4.1 Podem candidatar-se alunos regularmente matriculados em qualquer curso presencial ou à distância do IFSULDEMINAS, desde que atendam aos requisitos deste edital.

4.1.1 No caso de estudantes matriculados(as) em cursos na modalidade a distância, a atuação deverá ocorrer presencialmente no campus do IFSULDEMINAS ao qual a vaga estiver vinculada, não sendo admitida a execução das atividades nos polos de apoio presencial.

4.2 Os candidatos devem comprovar perante a banca avaliadora capacidade para desenvolver atividades culturais como música, teatro, dança, artes visuais, literatura, cinema, entre outras ligadas ao fazer artístico.

4.3 O candidato não poderá desistir de outros projetos nos quais é bolsista sem encerrar todas as suas atividades do plano de trabalho, para se candidatar.

4.4 O valor do auxílio financeiro será destinado a cobrir despesas com a execução das atividades culturais, como aquisição de materiais, locação de espaços, cachês para artistas, transporte, alimentação, etc.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

a. análise das informações preenchidas no formulário de inscrição;

b. entrevista (virtual).

5.2 Os candidatos serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- PORTFÓLIO	30

2- PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE CULTURA	30
3- ENTREVISTA	40
TOTAL	100

5.3 Definição e detalhamento dos critérios de avaliação:

a. **portfólio:** o portfólio consiste no conjunto de produções referentes às experiências artísticas e culturais (acadêmicas ou profissionais) do(a) candidato(a), organizados em documento único, contemplando apenas as experiências mais relevantes para a área cultural pretendida. O portfólio deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato PDF, em arquivo único, e enviado dentro do prazo estabelecido neste edital.

Poderão ser incluídos no portfólio, entre outros:

I – amostras de produções artísticas autorais, tais como textos, imagens, fotografias, roteiros, composições, ilustrações, entre outros;

II – links para vídeos, apresentações, portais, redes sociais, plataformas digitais ou outros meios que comprovem a autoria ou participação do(a) candidato(a);

III – links para portfólios digitais, páginas pessoais ou plataformas que apresentem produções culturais;

IV – outros documentos que comprovem a atuação cultural ou artística do(a) candidato(a).

O material será analisado previamente pela banca avaliadora.

Serão consideradas apenas as comprovações que permitam a identificação clara da participação ou autoria do(a) candidato(a).

b. **participação em ações culturais:** este critério avalia o envolvimento do(a) candidato(a) em atividades culturais, incluindo apresentações artísticas, oficinas, exposições, produções culturais, festivais, projetos, entre outros. A pontuação será atribuída conforme a carga horária comprovada:

Serão consideradas apenas as atividades devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou documentos equivalentes.

Serão consideradas ações culturais para contabilizar como participação:

I – participação em apresentações artísticas (teatro, música, dança, etc.)

II – oficinas ou workshops de arte e cultura

III – exposições de arte (participação como expositor)

IV – atividades de intercâmbio cultural (participação em eventos de diferentes culturas)

V – realização ou participação em palestras e debates sobre temas culturais

VI – produção ou participação em produções audiovisuais e literárias (filmes, documentários, livros, etc.)

VII – participação em festivais culturais

c. **entrevista:** a entrevista tem como objetivo avaliar o perfil, o interesse e a aptidão do(a) candidato(a) para o desenvolvimento das atividades culturais propostas no âmbito deste edital.

A pontuação máxima da entrevista será de 40 (quarenta) pontos, distribuída conforme os seguintes critérios:

I – interesse na área cultural: será avaliada a motivação do(a) candidato(a), seu interesse pelas atividades culturais e sua disposição para participar das ações propostas;

II – comprometimento e responsabilidade: será avaliada a disponibilidade, o senso de responsabilidade e o comprometimento com o cumprimento das atividades e obrigações previstas;

III – conhecimento prático: será avaliada a experiência prática do(a) candidato(a) nas áreas culturais, considerando sua vivência e atuação anterior;

IV – formação e aperfeiçoamento nas áreas culturais: será avaliada a trajetória formativa do(a) candidato(a), incluindo cursos, oficinas, estudos e outras formas de qualificação;

V – criatividade nas atividades culturais: será avaliada a capacidade criativa, originalidade e potencial de contribuição cultural do(a) candidato(a).

A entrevista poderá ser realizada de forma virtual, conforme cronograma deste edital.

5.4 Documentos Necessários para Inscrição:

- a. comprovante de matrícula;
- b. certificados, declarações ou outros documentos que comprovem participação ou autoria em ações culturais (eventos, projetos, cursos de formação inicial e continuada, grupos artísticos, produções audiovisuais ou literárias), os quais deverão ser organizados em formato de portfólio único, em PDF, contendo apenas as experiências mais representativas do(a) candidato(a). Publicações em redes sociais somente serão consideradas quando acompanhadas de elementos que permitam a identificação clara da autoria do(a) candidato(a). Comprovantes que não possibilitem a verificação objetiva da autoria poderão ser desconsiderados pela banca avaliadora.

6. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos contemplados com o auxílio devem:

- a. participar ativamente do projeto cultural no qual estiver vinculado(a), de forma presencial, no campus em que estiver regularmente matriculado(a). No caso de estudantes da modalidade de educação a distância (EaD), a participação deverá ocorrer presencialmente no campus ao qual o curso estiver oficialmente vinculado, não sendo admitida a realização das atividades no polo de apoio presencial, quando este se localizar em município distinto do campus.
- b. cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho estipulado pelo Coordenador de Cultura e pelo profissional de apoio técnico, conforme as necessidades do projeto;
- c. manter regularidade nas atividades e na participação. Caso contrário, o auxílio poderá ser suspenso;
- d. apresentar, no mínimo, os produtos culturais dentro de sua área de atuação definidos no Plano de Trabalho;
- e. participar do Festival de Arte e Cultura do IFSULDEMINAS.

7. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Todos os candidatos contemplados com o auxílio estarão sob a responsabilidade do Coordenador de Cultura de cada campus.

7.2 O Coordenador de Cultura será responsável por:

- a. elaborar o Plano de Trabalho junto com o estudante bolsista e/ou profissional de apoio técnico de cultura;
- b. analisar a aptidão dos candidatos interessados para atividades culturais;
- c. selecionar os candidatos de seu campus que receberão o auxílio;
- d. acompanhar as inscrições e realizar o plano de trabalho dos candidatos contemplados;
- e. reunir-se com os candidatos contemplados para orientações antes do início das atividades;
- f. supervisionar e orientar as atividades culturais dos bolsistas;
- g. inserir, quando possível, os bolsistas nas ações culturais do campus, onde o profissional de apoio técnico da PROEX esteja atuando.

8. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NESTE EDITAL

8.1. A inscrição da proposta de custeio para os bolsistas deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário abaixo no período de inscrição destacado no cronograma:

<https://forms.gle/v44bgHf6YhX4noK76>

9. CRONOGRAMA

Item	Data
Inscrições	04/03/2026 às 00h00 até 18/03/2026 às 18h00
Resultado dos homologados	19/03/2026 até às 18h00
Recursos do Resultado dos homologados	Até 20/03/2026 às 18h00 através do formulário: https://forms.gle/ocvmgR925rwzFjqz7
Resultado dos recursos contra o resultado dos homologados	23/03/2026 até às 18h00
Divulgação das datas de entrevistas	23/03/2026 até às 18h00
Período de realização das entrevistas	24/03/2026 a 27/03/2026
Resultados da seleção	30/03/2026 até às 18h00
Recursos do resultado da seleção	Até dia 31/03/2026 às 18h00 pelo formulário: https://forms.gle/hq5RNTg2N89HsLiTA
Resultado da seleção	01/04/2026 até às 18h00
Reunião de orientação dos coordenadores de Arte e Cultura	01/04/2026 - 14h00 - via Google Meet
Reunião de orientação dos estudantes selecionados	08/04/2026 - 14h00 - via Google Meet
Submissão dos projetos no SUAP pelos coordenadores de Arte e Cultura	Até 10/04/2026 às 18h00
Descentralização dos recursos	até 3 dias úteis após o cadastramento do projeto no SUAP
Prazo de execução das atividades dos estudantes	da data da descentralização dos recursos até 30/11/2026
2º Encontro do Cultiva Cultura	19/05/2026
Apresentação de Resultados	De 07/12/2026 até 11/12/2026

10. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

10.1 Serão classificados aqueles que alcançarem uma pontuação igual ou superior a 60 pontos.

10.2 Os candidatos serão classificados com base na pontuação obtida nos critérios estabelecidos no edital.

10.3 A classificação será feita em ordem decrescente, considerando a pontuação de cada candidato.

10.4 A quantidade de candidatos selecionados será determinada pelo resultado da distribuição, até seu limite, dos recursos disponíveis para cada campus conforme a classificação geral dos candidatos, respeitando-se o perfil de cada modalidade (técnico ou superior).

10.5 A classificação dos candidatos ocorrerá em listas distintas, conforme o nível de ensino:

I – lista de classificação para estudantes dos cursos técnicos;

II – lista de classificação para estudantes dos cursos superiores.

10.6 Em caso de desistência, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na respectiva lista do mesmo nível de ensino

11. RESULTADO

11.1 O resultado será publicado no site do IFSULDEMINAS conforme o cronograma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O auxílio será concedido conforme a disponibilidade orçamentária da instituição.

12.2 O não cumprimento das obrigações pode resultar na suspensão do auxílio.

12.3 Os bolsistas beneficiados podem ser substituídos nas seguintes situações:

- a. desligamento do curso do IFSULDEMINAS;
- b. descumprimento do plano de atividades;
- c. por interesse da instituição/campus/coordenador de Arte e Cultura do campus ou instituição.

12.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional de Arte e Cultura do IFSULDEMINAS e pela PROEX.

12.5 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, instabilidades no sistema, congestionamento de rede, erro de preenchimento ou envio incompleto da documentação pelo(a) candidato(a).

12.6 Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão tratados exclusivamente para fins de execução, acompanhamento e avaliação do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12.7 O IFSULDEMINAS poderá utilizar, para fins de divulgação institucional, informações relativas às ações desenvolvidas no âmbito deste edital, observadas as normas relativas ao uso de imagem e proteção de dados pessoais.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 02/03/2026 15:25:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637915

Código de Autenticação: dd3e878e8f

